

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE - 2º TRIMESTRE/2024

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 300/2024, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2024 (UPAE ARCOVERDE).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 300/2024 e seus anexos, referentes aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 2º trimestre/2024, foram enviados em 29/10/2024 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 112/2024 - SEAS, através do SEI de 2300000999.000378/2024-71.

Cabe destacar que a análise desta Comissão Mista utilizou como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com o 17º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 h de segunda a sexta feira.

Vale salientar que no mês de Abril houve ausência de Consulta Médica de Pneumologia, a unidade justifica a ausência do especialista através do anexo (56858238).

O valor global de repasse mensal é de R\$ 613.825,07 (seiscentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.985 Atendimentos/mês	475 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês. Quanto ao indicador Atendimento Ambulatorial Não Médico, o 15º Termo Aditivo, que trata do Programa de Ostomia e Bexiga Neurogênica, altera sua meta de 450 para 475 atendimentos/mês a partir de 28/12/2023, data de sua assinatura.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 300/2024, consulta ao SIMAS, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **5.608** atendimentos, representando um percentual de **94,17%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE ARCOVERDE– abril a junho/2024				
Meses	abril	junho	julho	2º tri/24
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.864	1.932	1.812	5.608
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	93,90%	97,33%	91,28%	94,17%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 300/2024 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE - 2º Trimestre/2024

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 300/2024, consulta ao SIMAS e anexos Planilha de Monitoramentos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.746** atendimentos, representando um percentual de **122,53%¹**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE ARCOVERDE– abril a junho/2024				
Meses	abril	maio	junho	1º tri/24
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	475	475	475	1.425
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	609	621	516	1.746
% (Contratado x Realizado)	128,21%	130,74%	108,63%	122,53%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 300/2024 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE - 2º Trimestre/2024

Nota 1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social"

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional", conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 300/2024, consulta ao SIMAS e anexos Planilhas de Monitoramentos, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.593** atendimentos, representando um percentual de **118,00%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE ARCOVERDE– abril a junho/2024				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/24
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atend. De Reabilitação Realizado	538	545	510	1.593
% (Contratado x Realizado)	119,56%	121,11%	113,33%	118,00%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 300/2024 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE - 2º Trimestre/2024

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2024					
UPAE ARCOVERDE – ABRIL A JUNHO/2024					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	33,71%	24,82%	26,64%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	100,00%	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e atingiu o percentual mínimo previsto, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 300/2024 e SIMAS -UPAE ARCOVERDE - 2º Trimestre/2024

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Quanto à avaliação das metas valoradas da UPAE ARCOVERDE, podemos verificar através do Parecer CTAI nº 300/2024 que no 2º trimestre de 2024 foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e de Qualidade, não incidindo dessa forma apontamento de descontos, uma vez que o apontamento de desconto está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 300/2024 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate a o Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 53.083/2022 em 02/07/2022, retroagindo seus efeitos para 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024, a referida Unidade, no período analisado, **não atendeu** ² ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

Importante salientar que o processo de renovação da qualificação da OSS encontra-se em andamento através no SEI 2300000302.000199/2023-44.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao 1º trimestre de 2024 foram encaminhadas através da Informação nº 204/2024/SES - GSCG em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000378/2024-71.

Após análise, percebe-se que a Unidade não extrapolou no 1º trimestre de 2024 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAE - ARCOVERDE”.

A Unidade consumiu os percentuais de 59,50% (janeiro), 54,74% (fevereiro) e 59,09% (março), dessa forma cumprindo o limite máximo contratado.

UPAE ARCOVERDE - CG 005/2014				
COMPETÊNCIA	jan./2024	fev./2024	mar./2024	1º TRIMESTRE/2024
Receita	R\$ 611.859,15	R\$ 604.638,87	R\$ 624.106,31	1.840.604,33
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 484.280,76	R\$ 423.762,77	R\$ 472.775,04	1.380.818,57
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 127.578,39	R\$ 180.876,10	R\$ 151.331,27	459.785,76
Saldo de provisões do mês	R\$ (14.939,46)	R\$ 38.997,51	R\$ 32.515,64	56.373,69
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 469.341,30	R\$ 462.760,28	R\$ 505.090,68	1.437.192,26
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 142.517,85	R\$ 141.878,59	R\$ 119.015,63	405.412,07
REPASSE	R\$ 611.049,15	R\$ 603.041,95	R\$ 621.832,27	1.835.923,37
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 277.328,75	R\$ 260.257,26	R\$ 279.570,31	817.156,32
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 86.223,20	R\$ 68.971,40	R\$ 87.885,80	243.080,40
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 905,52	R\$ -	905,52
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 86.223,20	R\$ 69.876,92	R\$ 87.885,80	243.985,92
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	R\$ 363.551,95	R\$ 330.134,18	R\$ 367.456,11	1.061.142,24
Percentual (RH/Repasse)	59,50%	54,74%	59,09%	57,80%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000266/2024-11 - Anexo Informação nº 204/2024/SES - GSCG (56882618) - UPAE ARCOVERDE 2º Trimestre/2024

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000378/2024-71 esta Comissão Mista entende que não se faz necessária nenhuma observação (recomendação e/ou esclarecimento) referente à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 - UPAE ARCOVERDE**.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 300/2024, consulta ao SIMAS e anexos ao SEI nº 2300000999.000378/2024-71, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre/2024, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 08 de novembro de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

(Revisora)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de Férias)

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Número funcional 18146392/01/SAD

Relatora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 08/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/11/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 08/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 08/11/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58537319** e o código CRC **F6C4EF79**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: